

**SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO DO PIAUÍ - SEDUC-PI****CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO - ASSESSORIA SECRETARIA EXECUTIVA - CEE - SEDUC-PI**

Av. Pedro Freitas, S/N Centro Administrativo, Bloco D/F - Bairro São Pedro, Teresina-PI, <http://www.seduc.pi.gov.br>

Processo nº 00011.004866/2025-27

Teresina-PI, 05 de fevereiro de 2025

PARECER CEE/PI Nº 011/2025

Opina pelo credenciamento do INSTITUTO UNIEDUCACIONAL, rede privada, em Teresina – PI, como instituição integrante do Sistema de Ensino do Estado do Piauí e pela autorização do Curso de Educação Profissional Técnica de Nível Médio em Enfermagem, integrante do Eixo Tecnológico Ambiente e Saúde, na modalidade Educação a Distância, nas formas Concomitante e Subsequente, a ser ministrado pela instituição.

PROCESSO CEE/PI Nº 251/2024

INTERESSADO: INSTITUTO UNIEDUCACIONAL

ASSUNTO: Credenciamento e Autorização de Curso

RELATORA: Consª Adriana de Moura Silva

APROVADO EM: 09/01/2025

I – INTRODUÇÃO

Em análise ao Processo CEE/PI nº 251/2024, no qual o sr. Jackson Ferreira de Oliveira, diretor do INSTITUTO UNIEDUCACIONAL, rede privada, situado na Rua Prof. José Amável, nº 357, Cabral, CEP: 64.000.550, Teresina (PI), mantido pela Firma Instituto de Ensino Unieducacional LTDA, sob o CNPJ nº 35.548.639/0001-90, e-mail: contatounieducacional@gmail.com, solicita a este Conselho, o credenciamento como instituição integrante do Sistema de Ensino do Estado do Piauí e a autorização do Curso de Educação Profissional Técnica de Nível Médio em Enfermagem, do Eixo Tecnológico Ambiente e Saúde, na modalidade Educação a Distância, nas formas concomitante e subsequente.

Para verificar, in loco, as condições de oferta do curso em referência, foi constituída comissão pela Portaria ADM/CEE/PI nº 114/2024, que nomeou Santina Barbosa de Sousa, Carlos Magno Araújo Castelo Branco, Pollyanna Silva Alves de Sousa e Janaína Tâmara Rabelo da Rocha.

II – RELATÓRIO

O processo encontra-se instruído corretamente com a documentação regulamentar exigida, como: requerimento, proposta pedagógica, regimento, plano de curso, relação nominal dos docentes e técnicos, diploma, histórico escolar, ficha de estágio supervisionado, laudo técnico, alvará, CNPJ, contrato social, atestado de regularidade do corpo de bombeiros, licença sanitária, licença ambiental, contrato de locação, planta, contrato de licença para biblioteca digital, termo de doação, notas fiscais e registros fotográficos.

A carga horária a distância em consonância com a legislação vigente, a instituição apresenta a organização curricular do curso conforme segue: Curso Técnico em Enfermagem, integrante do Eixo Tecnológico Ambiente e Saúde, estruturado em três módulos com carga horária de 1.200 horas/aula, sendo 600 horas/aula a

distância, 600 horas/aula presenciais, acrescida de 400 horas de estágio supervisionado, totalizando 1600 horas/aula.

O curso técnico de nível médio oferecido, na modalidade EaD, no âmbito da área profissional da saúde, cumpre, o mínimo, de 50% (cinquenta por cento) de carga horária presencial, nos termos das normas específicas definidas na Resolução Normativa CEE/PI nº 002/2024.

Quanto à estrutura física, segundo relatório da comissão, a instituição funciona em prédio alugado e suas instalações são boas, dispõe de: acessibilidade; conta com 01 recepção; 01 direção geral; 01 direção financeira; 01 sala dos professores; 01 sala de apoio jurídico e psicológico; 01 sala de marketing; 01 sala de apoio pedagógico; 08 banheiros; 01 sala da coordenação pedagógica; 01 sala de estudo; 01 sala de contabilidade; 01 secretaria acadêmica; 01 setor comercial; 01 espaço de conveniência; 10 (dez) salas de aula amplas e climatizadas; A biblioteca é virtual; 01 laboratório de enfermagem oferece espaço físico amplo e climatizado, com equipamentos e insumos suficientes para as aulas práticas, as paredes revestidas de material lavável, possui lavatório completo e possui recursos didáticos como data show; o laboratório de informática possui 11 computadores conectados à internet.

A comissão relata que a instituição dispõe de uma boa plataforma de aprendizagem, os laboratórios bem estruturados com equipamentos e insumos. Após a análise da documentação e da visita na instituição, concluíram que a escola possui condições satisfatórias para a oferta do curso solicitado.

III – CONCLUSÃO E VOTO

Em face ao exposto, a conclusão e voto da relatora consubstanciam e recomendam as seguintes deliberações:

I) Credenciar, até 31 de dezembro de 2029, o INSTITUTO UNIEDUCACIONAL, rede privada, situado na Rua Prof. José Amável, nº 357, Cabral, CEP: 64.000.550, Teresina (PI), mantido pela Firma INSTITUTO DE ENSINO UNIEDUCACIONAL LTDA, sob o CNPJ nº 35.548.639/0001-90, como instituição integrante do Sistema de Ensino do Estado do Piauí, para ofertar cursos a distância.

II) Autorizar o funcionamento do Curso de Educação Profissional Técnica, de Nível Médio, em Enfermagem, integrante do Eixo Tecnológico Ambiente e Saúde, na modalidade Educação a Distância, nas formas Concomitante e Subsequente a ser ministrado pela INSTITUTO UNIEDUCACIONAL, em Teresina (PI).

III) Determinar que a direção da instituição solicite, junto a este Conselho, o pedido do reconhecimento do Curso com antecedência mínima de seis meses da conclusão do mesmo, no termo da Resolução CEE/PI nº 149/2022;

IV) Determinar, ainda, que a escola dê publicidade ao ato autorizativo resultante deste parecer, conforme a Resolução CEE/PI nº 319/2006.

V) Recomendar que a instituição de ensino providencie o cadastro no Sistema Nacional de Informações da Educação Profissional e Tecnológica– SISTEC, para efeito de validade nacional dos diplomas expedidos.

É o parecer, s.m.j.

Sala das Sessões Plenárias “PROFESSOR MARIANO DA SILVA NETO” do Conselho Estadual de Educação do Piauí, em Teresina, 09 de janeiro de 2025.

Consª Adriana de Moura Silva – Relatora

O Plenário do Conselho Estadual de Educação do Piauí aprovou por unanimidade o parecer da relatora.

Consª Viviane Fernandes Faria



Documento assinado eletronicamente por **ADRIANA DE MOURA SILVA - Matr.0338532-9, Diretora de Ensino**, em 12/02/2025, às 11:42, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no Cap. III, Art. 14 do [Decreto Estadual nº 18.142, de 28 de fevereiro de 2019](#).



Documento assinado eletronicamente por **VIVIANE FERNADES FARIA - Matr.311153-9, Conselheiro(a)**, em 12/02/2025, às 17:36, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no Cap. III, Art. 14 do [Decreto Estadual nº 18.142, de 28 de fevereiro de 2019](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.pi.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **016472299** e o código CRC **4EBAF019**.